



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 201/2021
DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

“Altera a redação do art. 5º da Lei Municipal nº 182/2019 e dá outras providências.”

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Areia Branca aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 182/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Observados todos os critérios para a concessão, o benefício municipal de transferência de renda, no limite de 01 (um) por família, será concedido no valor de 120,00 (cento e vinte reais) para o atendimento inicial de 50 (cinquenta) famílias.

§ 1º O benefício será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante avaliação técnica fundamentada.

§ 2º O benefício poderá ser suspenso ou revogado a qualquer tempo, por superação das condições determinantes para a concessão que lhes possibilite autonomia, ou pelo descumprimento das metas e objetivos consensuados, dispostas no artigo 3º desta lei, conforme avaliação técnica fundamentada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE, EM 28 DE JUNHO DE 2021.

Alan Andrelino Nunes Santos

**ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
Prefeito Municipal**